

## 1. OBJETIVO

Orientar os cooperados e credenciados quanto ao processo de entrega de produção de Despesas referente a procedimentos Clínicos, Terapêuticos e/ou Cirúrgicos Ambulatoriais e Internados, (exceto quimioterapias ambulatoriais que segue o fluxo de Serviços Complementares).

Deverão ser revogadas orientações contrárias já emitidas com relação ao processo de transmissão, apresentação e entrega de documentos da produção.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Ato Normativo 005/2001

Contratos

Calendário de Entrega de Produção

## 3. CONTEÚDO

### 3.1 **Apresentação de produção de Despesas referentes a procedimentos clínicos terapêuticos e/ou cirúrgicos de atendimentos prestados nos hospitais com a Auditoria Intra-Hospitalar:**

3.1.1 A entrega das contas será feita inicialmente para a Auditoria Intra-Hospitalar, quando a Conta Hospitalar deverá ser entregue com os documentos:

3.1.1.1 Anexo de guia de prestação de serviço (REG119) (pode ser o preenchido manual, ou o desenvolvido pelo hospital, desde que contemple as informações mínimas).

3.1.1.2 Guia de prestação de serviços médicos (REG120) acompanhada da solicitação de serviços (REG001), (quando o procedimento foi autorizado através de guia)

3.1.1.3 Anexo de guia de prestação de serviço (REG119), com o número da Autorização sem guia e/ou Solicitação de Serviços (REG001), quando o procedimento foi autorizado por senha;

3.1.1.4 Prontuário (com laudos, prorrogações de internações, documentos de autorizações de itens controlados, etc. );

3.1.1.5 Conforme as contas vão sendo auditadas, vão sendo devolvidas para os hospitais providenciarem o envio para a Cooperativa;

3.1.2 Envio da produção para a Cooperativa:

3.1.2.1 A entrega será feita de acordo com o calendário/acordo específico para estas situações, e elas estão subdivididas em duas etapas, Contas Adequadas e Contas em Auditoria Pós.

3.1.2.2 **Contas Adequadas** são aquelas que o processo de Auditoria foi concluído e acordado antes do envio do arquivo da produção para a Cooperativa:

3.1.2.2.1 Sempre que possível apresentar estas produções em arquivos TXT,

3.1.2.2.2 Poderá ser apresentada também através do preenchimento manual do impresso anexo de guia de prestação de serviço (REG119);

3.1.2.2.3 No anexo, deve constar o carimbo de conta adequada e a assinatura do auditor;

3.1.2.2.4 Guia de prestação de serviços médicos (REG120) acompanhada da guia de SP/SADT (REG001 item B), quando o procedimento for ambulatorial e acompanhada da guia de internação (REG001 item C), quando o procedimento realizado gerou uma internação;

- 3.1.2.2.5 Anexo de guia de prestação de serviço (REG119) com o número da senha (para os casos autorizados por senha);
- 3.1.2.2.6 Cópia das autorizações complementares a guia, (somente para as contas com ocorrências de prorrogações de internações, materiais e medicamentos controlados, etc.);
- 3.1.2.2.7 Cada grade deverá ser composta de no máximo 25 contas;
- 3.1.2.3 **Contas em Auditoria Pós:**
- 3.1.2.3.1 Envio do arquivo TXT no 4º dia útil de cada mês, com as contas cujo processo de auditoria não foi concluído. Neste mesmo dia, deverá ser enviado a Cooperativa uma cópia fiel do Anexo de Despesas deixado na Auditoria Intra-Hospitalar;
- 3.1.2.3.2 Envio até o dia 13 de cada mês das contas que ficaram em processo de auditoria pós, nas seguintes condições:
- 3.1.2.3.3 Anexo auditado, com a assinatura do auditor. Neste anexo constarão as propostas de adequações feitas pela auditoria;
- 3.1.2.3.4 Guia de prestação de serviços médicos (REG120) acompanhada da guia de SP/SADT (REG001 item B), quando o procedimento for ambulatorial e acompanhada da guia de internação (REG001 item C), quando o procedimento realizado gerou uma internação;
- 3.1.2.3.5 Anexo de despesas com o número da senha (para os casos autorizados por senha);
- 3.1.2.3.6 Cópia das autorizações complementares a guia, (somente para as contas com ocorrências de prorrogações de internações, materiais e medicamentos controlados, etc.);
- 3.1.2.3.7 Cada grade deverá ser composta de no máximo 25 contas.

#### **4. PRAZOS DE ENTREGA**

- 4.1 – 30 dias para contratos de clientes de intercâmbio e 60 dias para contratos de clientes da Unimed Campinas, contados da data do ato, da alta, ou da autorização da guia (valendo a última ocorrência).